

Id:089B6E2A9D4AE922

Id:10E0EFCCE86E424



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO
CNPJ: 01.812.592/0001-85

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES/ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS
EDITAL 01/2021.**

DECRETO 006/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto 005/2021 que trata das medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a COVID-19 gera alta demanda por leitos hospitalares e de terapia intensiva em decorrência da velocidade com a qual é capaz de gerar hospitalizações e do tempo médio de permanência que tais pacientes ocupam os leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal 005/2021, que trata das medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da Covid-19, até dia 15 de Março de 2021 as 5:00 hs da manhã, com algumas alterações.

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º, II, para 21hs, de segunda a sexta, o funcionamento de Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Estabelecimentos similares e atendimento somente Delivery nos finais de semana.

Art. 3º Fica alterado o Art. 3-A: para o horário compreendido entre 22hs e 5hs todos os dias até a vigência desse decreto, a vedação de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidades.

Art. 4º O Art. 3º B: passa a vigorar todos os finais de semana até a vigência deste decreto.

Art. 5º Os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas estão mantidas de acordo com o decreto 005/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 04 de Março de 2021.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE CARLÁ MORAES SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para Professor/Alfabetizador voluntário do Programa Novo Eja.

2. OBJETIVOS

São objetivos do Programa Novo Eja do Município de Nossa Senhora de Nazaré - PI:

- 2.1. Promover a alfabetização de jovens e adultos;
- 2.2. Instrumentalizar o Professor/Alfabetizador Voluntário para a prática de alfabetização/escolarização de adultos;
- 2.3. Assegurar o exercício da cidadania e a inserção do participante na educação formal.

3. REQUISITOS

- 3.1. Os candidatos deverão ter nacionalidade brasileira;
- 3.2. Possuir aptidão física e mental;
- 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.4. Possuir curso de formação mínima de nível médio, magistério e/ou preferencialmente nível superior (concluído ou em curso).

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR/ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

São atribuições do Professor/Alfabetizador Voluntário:

- 4.1. Captar os alunos para formar as turmas até o dia 30 de abril de 2021;
- 4.2. Providenciar um local adequado (sala com cadeiras e mesa, carteiras e quadro) para realizar os encontros de aulas semanais;
- 4.3. Ter disponibilidade para atuar como Professor/Alfabetizador Voluntário em 20 horas semanais;
- 4.4. Participar da formação inicial e continuada, imprescindíveis para a permanência do alfabetizador no Programa Novo Eja;
- 4.5. Informar e acompanhar a situação acadêmica dos alfabetizados das turmas tais como: cadastramento, possíveis desistências, cancelamentos e quaisquer outras informações relacionadas aos matriculados;
- 4.6. Atuar junto aos alfabetizados com ética e de forma idônea;
- 4.7. Informar a Secretaria Municipal de Educação imediatamente, caso ocorra mudança de local e/ou horário de funcionamento de cada turma.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O Processo Seletivo por Análise Curricular 2021 é destinado aos candidatos que tenham concluído o ensino médio, magistério e/ou preferencialmente nível superior (concluído ou em curso), sendo regido por este edital e executado em etapa única constituída somente de Análise Curricular, conforme o Cronograma de atividades;
- 5.2. Preencher o formulário do processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação no período de 10 até 30 de março de 2021 e entrega do currículo para análise;
- 5.3. Explicitar ao preencher o formulário, as atividades sociais e comunitárias que desenvolveu ou já desenvolveu;
- 5.4. No mês de maio de 2021, será realizada a segunda etapa do processo seletivo. Os candidatos, convocados por telefone, deverão impreterivelmente participar da formação inicial;
- 5.5. A análise de currículo do candidato se dará pela Secretaria Municipal de Educação que irá avaliar a documentação e o currículo.

6. PAGAMENTO DAS AJUDAS DE CUSTOS.

Ao Professor/alfabetizador voluntário vinculado ao Programa Novo Eja, será pago uma ajuda de custo para custeio de alimentação e deslocamento do mesmo. O crédito terá a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, no período de 10 meses. Este seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois.

7. DESLIGAMENTO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS

Serão desligados aqueles que não participarem assiduamente da Formação Inicial e Continuada, prestarem informações inverídicas, assim como não exercer as atribuições e responsabilidades designadas ao Professor/alfabetizador voluntário neste edital.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 01 de março de 2021

Teresinha de Jesus Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação